

Criado pela lei nº 9.613/1998, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) atua na prevenção e controle da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo. Classificado como uma “Unidade de Inteligência Financeira”, de acordo com os parâmetros estabelecidos por tratados e organizações internacionais, trata-se de uma entidade pouco conhecida no Brasil. O objetivo geral da presente pesquisa de natureza exploratória é descobrir como o COAF realiza as suas funções e como se opera o seu relacionamento com o setor privado. Foram utilizadas como fontes os dados disponibilizados pelo próprio órgão sobre as movimentações financeiras suspeitas que foram recebidas no período compreendido entre 2011 e 2013. Como resultado preliminar, observa-se que o COAF não é capaz de disseminar as informações sobre os possíveis atos ilícitos para os órgãos de persecução criminal (como a Polícia e Ministério Público) sem a colaboração do meio empresarial. Ao COAF, reserva-se a função de criar uma “ponte” entre o setor público e o setor privado. As empresas que mais comunicaram movimentações ao COAF foram as instituições financeiras, principalmente em relação a operações em espécie. Neste contexto, pode-se dizer que uma estratégia de controle de lavagem de dinheiro necessita de um enfoque no setor bancário, especialmente em política de “conheça o seu cliente” (*know your customer*).

Palavras-chave: Direito – Lavagem de dinheiro – Inteligência Financeira – COAF – Setor Privado.